



[REGULAMENTO DA COMPONENTE DE PROJETO
PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO: ECOSISTEMAS HÍBRIDOS DE APRENDIZAGEM]

REGULAMENTO DA COMPONENTE DE PROJETO
PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:
ECOSSISTEMAS HÍBRIDOS DE APRENDIZAGEM
2023-2024

1. A Unidade Curricular “Projeto de Intervenção em Educação” é uma UC integrante do plano de estudos da Pós-Graduação/Especialização em Tecnologias de Informação e Comunicação: Ecossistemas Híbridos de Aprendizagem, modalidade B-Learning, da Escola Superior de Educação Jean Piaget / Almada.
2. A Unidade Curricular organiza-se em três tipologias de aula: Prática Laboratorial, Trabalho de Campo e Orientação Tutorial.
3. A componente de Prática Laboratorial refere-se às aprendizagens conceptuais de projetos de intervenção, discurso científico e metodologias de investigação e ação educativa; a componente Trabalho de Campo refere-se à presença, observação e análise de contextos reais das Tecnologias de Informação e Comunicação; a componente de Orientação Tutorial respeita ao apoio individualizado que os estudantes possam dispor no delineamento, acompanhamento e redação do seu Projeto Final.
4. O processo de desenvolvimento do Projeto de Intervenção em Educação é o seguinte:
 - 4.1. O estudante deverá propor ao docente da UC “Projeto de Intervenção em Educação” um projeto que poderá assumir várias características. Este poderá incluir sessões de observação de trabalho com alunos, entrevistas a professores, inquéritos, estudos de caso, entre outros.
 - 4.2. Cada estudante deverá propor uma escola ou outro contexto educativo (formal ou não formal) em relação ao qual vai planificar a intervenção educativa em TIC. No caso de o estudante não estar a exercer profissionalmente num contexto educativo, deve escolher um local onde vai planificar a intervenção educativa. Cada estudante deverá requerer ao órgão de direção ou gestão da instituição educativa a respetiva autorização para a realização deste trabalho. Deve ser cuidadosamente referido, nos contactos com as escolas ou outros contextos educativos, que a presença dos estudantes da Pós-Graduação em TIC apenas se destina a observar e a aprender com as práticas que a escola, ou outros contextos educativos, desenvolvem.
 - 4.3. Terminado o período de observação/recolha de dados, o estudante redigirá um Trabalho de Projeto que não deverá ter mais de 16.000 palavras. Terá que ser efetuado num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão de todas as UC do Curso de Pós-graduação em TIC. A requerimento do estudante, o prazo de entrega do Projeto pode ser prorrogado até ao máximo de (3) meses. O requerimento é dirigido ao Diretor que, por sua vez, solicitará os pareceres do orientador e da coordenação do curso de Pós-graduação. A prorrogação do prazo está sujeita aos pagamentos previstos no Regulamento Financeiro. Este trabalho deverá ser entregue da seguinte forma: 1 exemplar em suporte digital, CD e/ou na página da Coordenação do Curso (Plataforma Teams).
 - 4.4. O Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes:
 - a. Diagnóstico - Apresentação da Problemática/ Problema de partida
 - b. Objetivos
 - c. Enquadramento teórico
 - d. Caracterização da situação de observação/recolha de dados
 - e. Aspetos metodológicos (incluindo população, metodologia e instrumentos)
 - f. Planificação da Intervenção (produto)
 - g. Plano de avaliação da Intervenção

h. Reflexões finais

i. Bibliografia

- 4.5. O trabalho deverá ser elaborado de acordo com o normativo para elaboração de trabalhos Académicos e Científicos em vigor na ESEJP/Almada.
- 4.6. Após a entrega, o trabalho será apresentado oralmente e discutido perante o(a) docente da Unidade Curricular “Projeto de Intervenção em Educação” e um ou dois membros da Comissão Científica do Curso. Caso não seja possível a presença de algum dos membros da Comissão Científica do Curso, esta nomeará o seu substituto.
5. A classificação do Projeto Final será da responsabilidade do(a) docente da Unidade Curricular “Projeto de Intervenção em Educação”, cuja avaliação será colocada à discussão perante os membros intervenientes na apresentação oral.
6. A avaliação terá sempre como suporte a elaboração e apresentação oral de um Projeto na área do conhecimento em que se insere. A unidade curricular de “Projeto de Intervenção em Educação” devido à sua especificidade não pode ser avaliada por exame
7. A classificação da Unidade Curricular de “Projeto de Intervenção em Educação” será a mesma classificação da Componente de Projeto para efeitos de Especialização, no Domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico a 06 de junho de 2023

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico a 14 de junho de 2023

Homologado pela Diretora da ESE Jean Piaget/Almada a 14 de junho de 2023